



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

LEI Nº 905

Serviço :

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DA CNEC O PRÉDIO DO 2º GRAU COM O RESPECTIVO TERRENO".

Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

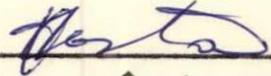
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) o prédio do 2º Grau com o respectivo terreno, medindo 10.000m² localizado à Rua Bolivar Prado, 315.

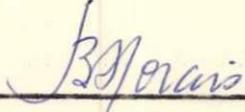
Art.2º - Para atender a transação do art.1º, o Prefeito Municipal poderá utilizar de recursos no limite até Cr\$150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 1985.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Morais
Secretária